



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Potabilização*  
*maneira*

*01*  
*e*

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

02  
L



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Nicolly Silva Queiroz, Suzileide Prado de Lima



### Problema Resumido

A falta de um controle eficiente de frequência dos servidores públicos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão compromete a gestão administrativa e a transparência das ações, gerando insegurança quanto à assiduidade e à pontualidade dos colaboradores.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado ao controle da frequência dos servidores públicos. A falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiância entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.

Além disso, a falta de mecanismos adequados para o gerenciamento da frequência pode abrir espaço



para práticas inadequadas, como a permissividade em relação ao absenteísmo e à flexibilidade de horários, prejudicando ainda mais a imagem da administração pública. A regulamentação do controle de frequência é, portanto, uma questão crucial para garantir a integridade do serviço público.

Diante desse cenário, a implementação de um sistema eficaz de controle de frequência é essencial não apenas para atender às demandas internas da gestão municipal, mas, principalmente, para reforçar o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade. O atendimento a essa necessidade visa fortalecer a confiança pública na administração municipal, promovendo uma cultura de accountability e excelência nos serviços públicos.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução para o controle eficiente de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é essencial para garantir a transparência e a boa gestão administrativa. A seguir, são apresentados os requisitos que esta solução deve atender, visando solucionar as questões relativas à assiduidade e pontualidade dos colaboradores.

Requisitos:

1. Sistema de Registro de Frequência: O sistema deverá permitir o registro eletrônico de entrada e saída dos servidores por meio de dispositivos como crachás magnéticos, biometria ou reconhecimento facial.
2. Relatórios Gerenciais: O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais mensais sobre frequência, absenteísmo e pontualidade, com filtros por setor, cargo e período.
3. Integração com Equipamentos e Sistemas Existentes: Deverá ser compatível com outros equipamentos de pontos eletrônicos e outros sistemas utilizados pela Prefeitura, como folha de pagamento e gestão de pessoal, garantindo a troca de informações de forma automatizada.
4. Backup de Dados: O sistema deve realizar backup automático e periódico dos dados, assegurando a integridade e disponibilidade das informações registradas.
5. Segurança da Informação: O sistema precisa garantir a segurança das informações, com controle de acesso e criptografia dos dados sensíveis, conforme normas de proteção de dados.
6. Suporte Técnico: A proposta deve incluir um plano de suporte técnico com atendimento disponível durante todo o horário de funcionamento da Prefeitura, além de assistência remota em casos de urgência.
7. Treinamento para Usuários: Será necessário incluir no pacote a capacitação dos servidores e gestores quanto ao uso do sistema, com materiais didáticos e sessões práticas.



8. Escalabilidade: A solução deve ser escalável, possibilitando a inclusão de novas funcionalidades e o aumento do número de usuários sem comprometer o desempenho.

9. Conformidade Legal: O sistema deve estar em conformidade com as normativas do Ministério da Economia e legislações pertinentes ao controle de frequência e gestão de recursos humanos.

Esses requisitos foram elaborados de forma a assegurar uma contratação eficaz que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, promovendo um ambiente gerencial transparente e controlado.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para controle de frequência dos servidores públicos:

### 1. Sistema de Ponto Eletrônico (Hardware e Software)

- Vantagens:

- Precisão no registro de frequência, elimina fraudes.
- Relatórios detalhados e acompanhamentos em tempo real.
- Integração com sistemas de gestão de folha de pagamento.
- Redução do tempo gasto na administração manual de registros de ponto.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial para aquisição e instalação do hardware.
- Necessidade de treinamento para os servidores irão operar o sistema.
- Dependência de manutenção técnica especializada.
- Recursos físicos precisam ser alocados para instalação.

### 2. Aplicativos de Ponto Mobile (Baseados em Smartphone)

- Vantagens:

- Baixo custo em comparação a sistemas tradicionais.
- Flexibilidade e facilidade de acesso, pois pode ser utilizado em qualquer lugar.
- Implementação rápida e sem necessidade de infraestrutura pesada.
- Atualizações regulares via internet.

- Desvantagens:

- Dependência de smartphones e conectividade à internet.
- Possibilidade de fraudes por geolocalização imprecisa.
- Menor controle comparado a sistemas físicos.
- Necessita de política clara de uso, podendo gerar resistência entre servidores.

### 3. Biometria (Digital ou Facial)

- Vantagens:

- Alta segurança e precisão no registro de frequências.
- Redução de fraudes, pois é de difícil replicação.



- Sistema rápido e eficiente na hora do registro.
- Capacidade de integração com outros sistemas administrativos.

- Desvantagens:

- Alto custo de instalação e equipamentos necessários.
- Questões relacionadas à privacidade e proteção de dados.
- Necessidade de manutenção contínua dos dispositivos biométricos.
- Tempo de implementação longo devido à necessidade de adaptação da equipe.

4. Controle de Frequência Manual (Planilhas ou Formulários)

- Vantagens:

- Custo zero ou muito baixo, apenas uso de papéis e canetas.
- Simplicidade na operacionalização, fácil entendimento por todas as largas idades envolvidos.
- Imediata possibilidade de revisar e corrigir registros.

- Desvantagens:

- Alto risco de erros humanos, fraudes e perda de documentos.
- Imprecisão nas informações coletadas, dificultando análises posteriores.
- Trabalho intensivo para processamento e consolidação de dados.
- Dificuldade na geração de relatórios gerenciais precisos e em tempo real.

5. Sistemas Integrados de Gestão Administrativa

- Vantagens:

- Oferece um controle abrangente que vai além da frequência, como folha de pagamento e gestão de recursos humanos.
- Customizável conforme necessidade da Prefeitura.
- Centralização das informações em uma única plataforma.

- Desvantagens:

- Alto custo de aquisição e manutenção do sistema completo.
- Tempo de implementação prolongado, dado que o sistema precisa ser adaptado aos processos existentes.
- Necessária capacitação dos servidores para operarem o sistema de forma eficaz.
- Risco de subutilização caso os módulos não sejam perfeitamente alinhados às necessidades.

Análise Comparativa:

- Sistema de Ponto Eletrônico: Ideal para máxima precisão, mas alto custo e dependência técnica.
- Aplicativos Mobile: Econômico e flexível, mas vulnerável a fraudes e limitações de tecnologia.
- Biometria: Segurança alta, mas custo elevado e complexidade quanto à implementação.
- Controle Manual: Sem custo, mas suscetível a erros e ineficácia de controle.
- Sistemas Integrados: Solução completa, porém caras e longas para implementação.

Escolher a melhor solução implica equilibrar custo, eficiência e impacto na gestão administrativa da frequência dos servidores na Prefeitura Municipal. Considerar os objetivos específicos, recursos



disponíveis e capacidade de adaptação à infraestrutura existente são essenciais para a tomada de decisão.

06  
R



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Sistema de Ponto Eletrônico (hardware e software) para a gestão de frequência dos servidores públicos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica, primeiramente, pelos aspectos técnicos que envolvem sua implantação. Essa solução é dotada de um alto desempenho, permitindo um registro preciso e em tempo real das entradas e saídas dos colaboradores. A compatibilidade com sistemas já existentes na administração pública, bem como a facilidade de integração com outras plataformas de gestão, são fatores que tornam essa opção viável sem demandar grandes reconfigurações no ambiente tecnológico atual. A implementação é ágil, podendo ser realizada em etapas, o que minimiza impactos operacionais e garante uma transição suave para os usuários.

Adicionalmente, os benefícios operacionais dessa escolha são significativos. O sistema oferece suporte técnico contínuo, essencial para a manutenção do funcionamento adequado e para a resolução rápida de problemas que possam surgir. Além disso, a escalabilidade da solução permite que novos módulos ou usuários sejam facilmente incorporados ao sistema conforme as necessidades da administração aumentem ou mudem. Isso não apenas garante a continuidade operacional, mas também proporciona flexibilidade para a adaptação a futuras demandas administrativas, como mudanças na legislação trabalhista ou nas políticas internas de recursos humanos.

Em termos de vantagem econômica, o investimento em um Sistema de Ponto Eletrônico apresenta um custo-benefício favorável. Ao substituir processos manuais ou semi-manualizados, que são mais suscetíveis a erros e fraudes, este sistema promete reduzir significativamente gastos relacionados ao controle de frequência. Com a automatização do registro de ponto, espera-se uma diminuição nos custos relacionados a horas extras indevidas e ao aumento da produtividade geral, já que a gestão de recursos humanos poderá focar em atividades mais estratégicas. O retorno esperado desse investimento não se limita apenas à economia imediata; ele se estende ao fortalecimento da transparência e da confiança na administração pública, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Portanto, a implantação de um Sistema de Ponto Eletrônico representa uma solução técnica robusta e economicamente viável, capaz de atender às exigências de eficiência e transparência requeridas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. A escolha dessa solução assegurará um controle eficiente da frequência dos servidores, resultando em benefícios diretos tanto para a gestão interna quanto para o público atendido.



## QUANTITATIVOS E VALORES

## ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



07  
R

PONTO ELETRÔNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	UNIDADE	16,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	BOBINA	UNIDADE	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO	MÊS	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do sistema de ponto eletrônico para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza integrada e interdependente dos componentes que compõem a solução, incluindo tanto o hardware quanto o software. A implementação desse sistema exige uma abordagem coesa para garantir que todas as partes funcionem em harmonia desde o início, evitando complicações operacionais que poderiam surgir caso a contratação fosse fragmentada, como a incompatibilidade entre diferentes módulos ou atrasos na implementação que comprometeriam a eficácia do controle de frequência.

Além disso, parcelar a contratação poderia atrasar a entrega e a instalação do sistema, resultando em um prolongamento das deficiências atuais no controle de assiduidade e pontualidade dos servidores. Essa situação poderia contribuir para a continuidade da falta de transparência e gestão eficiente nas atividades administrativas da prefeitura, perpetuando a insegurança em relação ao comportamento dos colaboradores e impactando negativamente a eficiência dos serviços públicos.

Por fim, a ausência de parcelamento na contratação atende ao interesse público ao assegurar que a solução seja implementada de forma rápida e eficaz, permitindo à administração municipal ter acesso imediato a um instrumento que melhorará a fiscalização e o controle sobre a frequência dos servidores. Essa eficiência administrativa, além de facilitar a transparência, propiciará maior confiança por parte da população e fortalecerá a boa gestão pública na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um Sistema de Ponto Eletrônico na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão traz significativos benefícios em termos de economicidade. Ao automatizar o controle de frequência dos servidores, a solução reduz drasticamente os custos associados à gestão manual de ponto, como horas extras não registradas, pagamentos indevidos por falta de controle e gastos com papel e registros físicos. O sistema oferece maior precisão nas informações, minimizando erros que podem gerar despesas adicionais para a administração.



08  
e

Além disso, a contratação do sistema resulta em uma otimização do uso dos recursos humanos. Com a automatização do registro de frequência, os servidores responsáveis pela gestão desse controle poderão redirecionar suas atividades para outras áreas prioritárias da administração pública, melhorando a eficiência organizacional. A redução do tempo gasto em tarefas manuais também contribui para um aumento da produtividade geral da equipe, permitindo que o foco esteja em ações que realmente impactem o serviço público.

Os recursos materiais e financeiros disponíveis serão utilizados de forma mais eficaz. A eliminação de documentos impressos e a adoção de um sistema eletrônico possibilitam uma economia significativa em papel, tinta e espaço de armazenamento físico. Essa transição para um ambiente digital não só representa uma economia financeira, mas também atende a princípios de sustentabilidade, reduzindo o impacto ambiental da administração municipal.

Por fim, ao garantir um controle de frequência mais rigoroso e transparente, o Sistema de Ponto Eletrônico fortalece a confiança nas práticas administrativas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Com isso, espera-se não apenas otimizar os recursos disponíveis, mas também aprimorar a gestão pública e a satisfação dos cidadãos, resultando em uma administração mais eficiente e responsável.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do Sistema de Ponto Eletrônico na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, algumas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento das necessidades específicas da administração em relação ao controle de frequência dos servidores. Isso deve incluir a identificação dos requisitos funcionais do sistema, como a possibilidade de integração com outros sistemas já existentes, a geração de relatórios customizados e a capacidade de atender diferentes categorias de servidores.

Em seguida, recomenda-se que a prefeitura avalie a infraestrutura tecnológica necessária para suportar o novo sistema, incluindo a adequação da rede de internet e a disponibilidade de dispositivos de hardware relacionados ao controle de ponto, como terminais de registro de frequência. Este passo é crucial para garantir que a solução possa ser utilizada eficientemente sem interrupções.

Adicionalmente, é necessário planejar a aquisição e instalação do hardware associado ao sistema de ponto eletrônico, considerando a compatibilidade entre os dispositivos e o software. A escolha do fornecedor deve levar em conta não apenas o custo, mas também fatores como a qualidade do suporte técnico e a durabilidade dos equipamentos.

Outro aspecto importante a se considerar é a capacitação dos servidores que irão administrar e operar o Sistema de Ponto Eletrônico. Embora essa capacitação não seja uma prática comum para contratações gerais, a especificidade da solução escolhida demanda um treinamento adequado para garantir o uso efetivo da tecnologia e a compreensão dos processos envolvidos. Essa capacitação deve



abrangem aspectos técnicos do sistema, bem como as diretrizes sobre o manejo de dados dos servidores e a legislação pertinente à frequência e jornada de trabalho. 09

Por fim, recomenda-se estabelecer um plano de monitoramento e avaliação da implementação do sistema. Esse plano deve incluir indicadores de desempenho que permitam avaliar a eficácia do controle de frequência e a satisfação dos usuários com a nova ferramenta, resultando em ajustes necessários ao longo do tempo. Essas ações visam garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que a implementação do sistema contribua para a melhoria da gestão administrativa e da transparência na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. 2



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a implementação do Sistema de Ponto Eletrônico na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é importante ressaltar que a solução escolhida pode ser implementada sem a necessidade de contratações adicionais. Isso se deve ao fato de que o sistema de ponto eletrônico é autossuficiente em suas operações principais, necessitando apenas de infraestrutura pré-existente e suporte técnico.

Entretanto, algumas possíveis contratações relacionadas que podem ser consideradas incluem manutenção do hardware, uma vez que os dispositivos de ponto eletrônico requerem serviços periódicos para garantir seu funcionamento adequado. Além disso, adequações prediais podem ser necessárias caso as condições físicas dos locais de trabalho não sejam adequadas para a implementação dos equipamentos.

Outras contratações que poderiam ser relevantes, mas não são estritamente necessárias antes da contratação do sistema, incluem a aquisição de consumíveis, como papel ou cartuchos de impressão, que podem ser solicitados posteriormente à implantação do sistema, conforme a demanda.

Sendo assim, a conclusão é que não há contratações interdependentes ou correlatas essenciais que precisem ser realizadas antes da contratação do Sistema de Ponto Eletrônico, uma vez que a solução proposta pode ser implementada com a capacidade técnica e estrutural já disponível na Prefeitura. A gestão do projeto poderá avaliar a necessidade de outros serviços conforme forem surgindo demandas específicas, sem influenciar diretamente a funcionalidade do sistema principal.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação de um Sistema de Ponto Eletrônico para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados, uma vez que envolve tanto a aquisição de hardware quanto o uso de software. Os principais impactos relacionados à solução incluem a geração de resíduos eletrônicos, consumo de energia e a utilização de recursos em sua fabricação.



O primeiro impacto a ser analisado é a geração de resíduos eletrônicos, decorrente do descarte de equipamentos obsoletos ou danificados, como os terminais de ponto digital. Para mitigar esse impacto, é essencial estabelecer uma política de logística reversa, onde os equipamentos antigos sejam devolvidos ao fabricante ou a empresas especializadas em reciclagem. Essa prática assegura que os materiais sejam reaproveitados, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros e contribuindo para a economia circular. 10

Em relação ao consumo de energia, a instalação de sistemas e equipamentos ineficientes pode resultar em consumo excessivo, aumentando a pegada de carbono da operação. Assim, a escolha por hardware e software eficientes em termos energéticos é fundamental. Optar por dispositivos com selo de eficiência energética e configurar o sistema para modo de economia de energia quando não estiver em uso são medidas práticas que podem ser adotadas para reduzir o consumo de energia elétrica. 2

Outro aspecto importante é a utilização de papel no processo de controle de frequência. A digitalização do sistema permite a redução do uso de papel, que pode ser considerado um recurso natural valioso. Para potencializar essa medida mitigadora, recomenda-se incentivar a utilização de assinatura digital e armazenar documentos em formato eletrônico, minimizando assim a pegada ecológica associada ao uso de papel.

Por fim, deve-se considerar ações de sensibilização e capacitação dos servidores sobre a importância da sustentabilidade e do uso responsável dos recursos tecnológicos adotados. Promover uma cultura de respeito às questões ambientais entre os colaboradores ajudará a garantir que as medidas mitigadoras sejam efetivamente aplicadas e respeitadas no dia a dia da administração pública.

Em conclusão, ao adotar um Sistema de Ponto Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve estar atenta aos impactos ambientais associados, implementando uma série de medidas mitigadoras práticas e eficazes, com foco na eficiência energética, na gestão de resíduos e na promoção de uma cultura de sustentabilidade entre os servidores.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2025.

Suzleide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	16	R\$ 2.314,00	R\$ 37.024,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ 37.024,00				
2	BOBINA - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.677,00				
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	MÊS	6	R\$ 3.948,59	R\$ 23.691,54
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 23.691,54				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 62.392,54</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado ao controle da frequência dos servidores públicos. A falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiança entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.



Além disso, a falta de mecanismos adequados para o gerenciamento da frequência pode abrir espaço para práticas inadequadas, como a permissividade em relação à absenteísmo e à flexibilidade de horários, prejudicando ainda mais a imagem da administração pública. A regulamentação do controle de frequência é, portanto, uma questão crucial para garantir a integridade do serviço público.

Diante desse cenário, a implementação de um sistema eficaz de controle de frequência é essencial não apenas para atender às demandas internas da gestão municipal, mas, principalmente, para reforçar o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade. O atendimento a essa necessidade visa fortalecer a confiança pública na administração municipal, promovendo uma cultura de accountability e excelência nos serviços públicos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



- declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**Condições de Entrega**



- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 17
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 17
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2025.

---

Suzileide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB

20  
L



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04  
Nicoly Silva Queiroz,



### Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado ao controle da frequência dos servidores públicos. A falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiança entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.

Além disso, a falta de mecanismos adequados para o gerenciamento da frequência pode abrir espaço para práticas inadequadas, como a permissividade em relação à ausência e à flexibilidade de horários, prejudicando ainda mais a imagem da administração pública. A regulamentação do controle de frequência é, portanto, uma questão crucial para garantir a integridade do serviço público.

Diante desse cenário, a implementação de um sistema eficaz de controle de frequência é essencial não apenas para atender às demandas internas da gestão municipal, mas, principalmente, para reforçar o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade. O atendimento a essa necessidade visa fortalecer a confiança pública na administração municipal, promovendo uma cultura de accountability e excelência nos serviços públicos.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Junho de 2025.

22  
e



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Nicolly Silva Queiroz



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	16
2	BOBINA - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	30
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	MÊS	6

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2025.

Suzileide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

23

2

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.014/2025**, no dia **12 de Maio de 2025** que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal..

---

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA**

CNPJ: 01.614.637/0001-04 Responsável: Fábio dos Santos Moreno - Diretor de Cotações  
Departamento: Departamento de Cotação

25  
e

**Relatório de Cotação: PONTOS ELETRÔNICOS**

Pesquisa realizada entre 16/05/2025 14:24:52 e 16/05/2025 16:12:11

Relatório gerado no dia 16/05/2025 16:17:59 (IP: 138.185.195.45)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: PONTO ELETRÔNICO**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 22	16	R\$ 2.314,00 (un)	-	R\$ 2.314,00	R\$ 37.024,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	04.215.994/0001-14 - MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS / 1 - Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos			04215994000114-1-000073/2025	21/03/2025	R\$ 2.314,00
2	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A / 42 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A			03020401000100-1-000001/2025	17/03/2025	R\$ 2.446,94
3	76.105.675/0001-67 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:900062025 UASG:987769	29/01/2025	R\$ 1.867,19
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 2.209,38</b>
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.209,38		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.314,00		

**Item 2: BOBINA 300MT**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	30	R\$ 55,90 (un)	-	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	CAMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO			01696482000129-1-000010/2025	10/03/2025	R\$ 59,90
2	CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS			01096245000127-1-000026/2025	08/02/2025	R\$ 55,90

Valor Unitário

R\$ 57,90

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data

Licitação

Preço

1 08.153.819/0001-09 - Município de Rodolfo Fernandes

91004\_2025\_Município de Rodolfo Fernandes 28/02/2025

R\$ 45,59

Valor Unitário

R\$ 45,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,90

Item 3: SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

4 / 10

6

R\$ 3.948,59 (un)

-

R\$ 3.948,59

R\$ 23.691,54

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data

Licitação

Preço

1 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM / 17106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

00697295000792-1-000006/2025

21/03/2025

R\$ 4.598,17

2 Alagoas Previdência

Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASC: 926981

13/02/2025

R\$ 5.502,41

3 34.046.367/0001-68 - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASC: 929024

31/01/2025

R\$ 2.952,16

4 MUNICIPIO DE PAROBE

88372883000101-1-000132/2024

30/04/2024

R\$ 3.299,00

Valor Unitário

R\$ 4.087,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.087,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.948,59

Valor Global:

R\$ 62.392,54

Detalhamento dos Itens

Item 1: PONTO ELETRÔNICO

Preço Estimado: R\$ 2.314,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.314,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.314,00

Quantidade

Descrição

Observação

16 Unidades

PONTO ELETRÔNICO

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.314,00

**CNPJ:** 04.215.994/0001-14  
**Órgão:** MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS / 1 - Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos  
**Objeto:** Aquisição de Relógio Ponto.  
**Descrição:** RELÓGIO PONTO COM BLOQUEIO DE HORÁRIO - RELÓGIO PONTO COM BLOQUEIO DE HORÁRIO

**Data:** 21/03/2025 08:12  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 04215994000114-1-000073/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/02/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.773.158/0001-92	RESENDE & HERMES LTDA	R\$ 2.314,00
*VENCEDOR*		

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RS	Passo Fundo	RUA CORONEL MIRANDA, 967	(54) 3046-9450	financeiro@antirion.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

R\$ 2.446,94

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A / 42 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A  
**Objeto:** Aquisição de equipamento permanente - Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e sistema de controle de ponto  
**Descrição:** RELÓGIO DE PONTO - TIPO: ELETRÔNICO; UTILIZAÇÃO: CONTROLE DE PONTO; MÉTODO DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET, USB E WI-FI; CAPACIDADE MÍNIMA: 1000 DIGITAIS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MINIMO 200 FUNCIONARIOS ATIVOS; FORMA DE IDENTIFICAÇÃO: LEITOR BIOMETRICO E SE - RELÓGIO DE PONTO - TIPO: ELETRÔNICO; UTILIZAÇÃO: CONTROLE DE PONTO; MÉTODO DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET, USB E WI-FI; CAPACIDADE MÍNIMA: 1000 DIGITAIS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MINIMO 200 FUNCIONARIOS ATIVOS; FORMA DE IDENTIFICAÇÃO: LEITOR BIOMETRICO E SENHA NÚMERICA DE IDENTIFICAÇÃO; BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM: SIM; SOFTWARES: WEBSERVICE ABERTO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO - MINIMO 12 MESES; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); IMPRESSORA TÉRMICA: INTEGRADA; ACOMPANHADO: 10 BOBINAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUES, DRIVES E SOFTWARES NECESSARIOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Data:** 17/03/2025 17:15  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 03020401000100-1-000001/2025  
**Lote/Item:** 1/25456  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 21/03/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** 1 UN  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.706.550/0001-99	ATM SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI	R\$ 2.446,94
*VENCEDOR*		

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**

R\$ 1.867,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 76.105.675/0001-67  
**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
**Objeto:** Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto biométrico  
**Descrição:** RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V - RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V  
**CatMat:** 612320 - Relógio Ponto - Mostrador: Digital | Tipo: Biométrico | Características Adicionais: Teclas Em Padrão Telefônico | Alimentação: 110/200 V

**Data:** 29/01/2025 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:900062025 / UASG:987769  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/03/2025 15:28  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 73  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

28  
e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.880.091/0001-72 *VENCEDOR*	EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.060,00
<b>Marca:</b> Evo <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> REP C - E8 <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
15.077.663/0001-81	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.119,99
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PROPRIA <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Curitiba <b>Endereço:</b> R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485 <b>Telefone:</b> (41) 3014-2288 <b>Email:</b> financeiro@vext.com.br		
27.283.673/0001-52	LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI	R\$ 1.349,03
<b>Marca:</b> EVO <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> REP C Biometria <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Pinhais <b>Endereço:</b> ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 10881 <b>Telefone:</b> (43) 3258-0029/ (43) 3258-1234 <b>Email:</b> contratos@somaconta.com		
39.914.097/0001-83	ACTEC.ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.400,00
<b>Marca:</b> CONTROLID <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> IDCLASS <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> MG <b>Cidade:</b> Belo Horizonte <b>Endereço:</b> AV RAJA GABAGLIA, 1613 <b>Telefone:</b> (31) 3565-6200 <b>Email:</b> comercial@actecmg.com.br		
45.502.808/0001-05	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.499,00
<b>Marca:</b> henry <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> prisma <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Curitiba <b>Endereço:</b> R PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1065 <b>Nome de Contato:</b> ANA <b>Telefone:</b> (41) 99199-3949 <b>Email:</b> licitacao@asaetec.com.br		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.142.905/0001-09	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	R\$ 1.500,00
<b>Marca:</b> control id <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> idlclass <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> HIAGO REIS LEITE, 85	<b>Nome de Contato:</b> NEI	<b>Telefone:</b> (34) 9969-6910
		<b>Email:</b> otimize@otimizeuberaba.com.br
57.886.113/0001-53	OMAI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.517,02
<b>Marca:</b> CONFORME TR <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CONFORME TR <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
77.800.407/0001-28	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	R\$ 1.530,03
<b>Marca:</b> Henry <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Henry <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> RUA Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1245
		<b>Telefone:</b> (41) 3072-2600
		<b>Email:</b> escrilex@escrilex.com.br
57.601.436/0001-53	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.597,00
<b>Marca:</b> CONTROL ID <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CONTROL ID <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
39.874.252/0001-85	KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA	R\$ 1.600,00
<b>Marca:</b> HENRY <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PRISMA SF ADV <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
13.919.820/0001-23	ISA NOGUEIRA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 1.659,00
<b>Marca:</b> CONFORME EDITAL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CONFORME EDITAL <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1590		<b>Telefone:</b> (41) 9915-2635
		<b>Email:</b> paesamp@cindacta2.gov.br
49.366.302/0001-77	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.689,00
<b>Marca:</b> Prisma <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Relógio Ponto Mostrador: Digital, Tipo: Biométrico <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> DOUTOR HUMBERTO DE QUEIROZ MATOSO, 541		<b>Telefone:</b> (00) 1111-1111
		<b>Email:</b> ecmtardellidistribuidoraltda@email.com

29

L

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.159.735/0001-96	GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA	R\$ 1.690,00
<b>Marca:</b> control id <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> rep id class <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Jequié	<b>Endereço:</b> RUA MANOEL VITORINO, 214
<b>Telefone:</b> (73) 3046-2370	<b>Email:</b> faturamento@graviteon.com.br	30 2
42.608.856/0001-94	MELO E BORGES SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.828,79
<b>Marca:</b> compatível <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> conforme termo de referência <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
36.663.637/0001-05	R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 1.890,00
<b>Marca:</b> nova voo <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> 127v <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> AVENIDA COSME FERREIRA, 6138
<b>Nome de Contato:</b> Ricardo	<b>Telefone:</b> (92) 98854-2789	<b>Email:</b> licitacoes.rpferragens@gmail.com
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R\$ 1.900,00
<b>Marca:</b> RELOGIO <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PONTO DIGITAL <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02
<b>Telefone:</b> (61) 4104-8375	<b>Email:</b> premier.infordf@gmail.com	
50.943.973/0001-32	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 1.905,00
<b>Marca:</b> Henry <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Prisma ADV R2 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
40.997.613/0001-60	GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 1.906,00
<b>Marca:</b> similar ao ponto <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> similar ao ponto <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> AVENIDA 136, 960
<b>Telefone:</b> (62) 3200-0000		
54.556.215/0001-12	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.906,00
<b>Marca:</b> ControlID <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Biométrico <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
61.092.565/0022-65 NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 6.798,00

Marca: MADIS  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: MD EVO II  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MG Extrema ESTM DA REPRESA, 917

Telefone:  
(11) 5199-9199

Email:  
contabilidade@csgd.com.br

31  
e

Item 2: BOBINA 300MT

Preço Estimado: R\$ 55,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 55,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,90

Quantidade

Descrição

Observação

30 Unidades

BOBINA 300MT

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 59,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Data: 10/03/2025 11:22

Objeto: A aquisição de materiais de escritório

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, MEDINDO 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRE - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, MEDINDO 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

Identificação: 01696482000129-1-000010/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 28/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

23.539.982/0001-90 LUCINEY FERNANDES PEREIRA - EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 59,90

\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MS Ribas do Rio Pardo AV AURELIANO MOURA BRANDAO, 1160

Telefone:  
(67) 3238-1670

Email:  
papelariaelite.ms@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 55,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS

Data: 08/02/2025 09:30

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: BOBINA P/ EMITIR COMPROVANTE DE PONTO ELETRÔNICO - FOLHA TÉRMICA - ROLO 14CM, FURO 12MM, E 5,5CM. - BOBINA P/ EMITIR COMPROVANTE DE PONTO ELETRÔNICO - FOLHA TÉRMICA - ROLO 14CM, FURO 12MM, E 5,5CM.

Identificação: 01096245000127-1-000026/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UD

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
47.366.576/0001-30 LDM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 55,90

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

32  
R

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 45,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.153.819/0001-09  
Órgão: Município de Rodolfo Fernandes  
Objeto: Escritório e gráfica  
Descrição: **Bobina Para Ponto Eletronico Tipo (CONTROL ID)** - Bobina Para Ponto Eletronico Tipo (CONTROL ID)

Data: 28/02/2025 13:31  
Modalidade: Pregão (Setor público)  
SRP: SIM  
Identificação: 91004\_2025\_Município de Rodolfo Fernandes  
Lote/Item: 45/45  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br  
Quantidade: 380  
Unidade: Unidade  
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
23.974.437/0001-21 D A R T NUNES GONDIM  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 45,59

Marca: Regispiel  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

**Item 3: SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO**

Preço Estimado: R\$ 3.948,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.948,59

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.948,59

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 4.598,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM / 17106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

**Objeto:** Serv.Contr.Acesso Relogio de Ponto-HCP

**Descrição:** (ID-103177) CONTROLE DE ACESSO, ATENDIMENTO E REGISTRO DE PONTO, Descrição: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de solucao de CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO DE PESSOAS, CONTROLE DE SENHAS DE ATENDIMENTO e REGISTRO DE PONTO ELETRONICO, ba - (ID-103177) CONTROLE DE ACESSO, ATENDIMENTO E REGISTRO DE PONTO, Descrição: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de solucao de CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO DE PESSOAS, CONTROLE DE SENHAS DE ATENDIMENTO e REGISTRO DE PONTO ELETRONICO, baseada na utilizacao de tecnologia biometrica por impressao digital e composta por equipamentos, software, servicos de instalacao, treinamento, suporte tecnico, manutencao e integracao com sistemas existentes, conforme Projeto Basico

**Data:** 21/03/2025 14:32

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00697295000792-1-000006/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/03/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** servico

**UF:** AM

33  
Q

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.795.717/0001-03	TSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R\$ 4.598,17

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R CANDIDO MARIANO, 188	(92) 3622-8080	tsm@totalseg.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

R\$ 5.502,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Alagoas Previdência

**Objeto:** Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa REP-P com treinamento.

**Descrição:** SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS  
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO VIA PROGRAMA REP-P DE ACORDO COM A PORTARIA /MTP N 671/2021 (01 CNPJ / ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS); PLATAFORMA BASEADA EM NUVEM; MARCAÇÃO DE PONTO VIA WEB/MOBILE; APLICATIVO MOBILE DISPONÍVEL PARA ANDROID E IOS; COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS; ACESSO MULTIUSUÁRIO (VÁRIOS USUÁRIOS AO MESMO TEMPO); APURAÇÃO DE PONTO FÁCIL E RÁPIDA; COMUNICAÇÃO DIRETA COM REPS IDCLASS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE.

**Data:** 13/02/2025 08:00

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASC: 926981

**Lote/Item:** /1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 14/02/2025 10:14

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AL

**CatSer:** 26077 - Software como Serviço - Saas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.367.009/0001-51	BIO WORLD SISTEMAS LTDA	R\$ 3.600,00

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA JULIA GACHIDO, 8	(11) 5012-7899	comercial@bwsistemas.com.br

43.794.816/0001-47 ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

R\$ 3.804,80

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
IBIRAJA, 61	(11) 6293-0424	aribeiro@arsit.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
55.913.458/0001-23 FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA R\$ 3.804,82

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:  
PAULISTA, 1106 (41) 9788-0145 meucnpj@contabilizei.com.br

31.159.735/0001-96 GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA R\$ 3.804,82  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
BA Jequié RUA MANOEL VITORINO, 214 (73) 3046-2370 faturamento@graviteon.com.br

65.664.955/0001-99 CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA R\$ 5.000,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Valinhos RUA ISAURA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA TERINI, 76 Andreia (19) 3829-8222 licitacao@camptecnica.com.br

45.502.808/0001-05 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA R\$ 13.000,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Curitiba R PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1065 ANA (41) 99199-3949 licitacao@asaetec.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**

R\$ 2.952,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.046.367/0001-68  
Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
Objeto: Contratação de software de gestão de folha de pagamento e software de gestão e registro de ponto eletrônico.  
Descrição: SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS - SOFTWARE DE GESTÃO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO. SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS.  
CatSer: 26077 - Software como Serviço - Saas

Data: 31/01/2025 08:00  
Modalidade: Dispensa Eletrônica  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 929024  
Lote/Item: /2  
Ata: N/A  
Homologação: 07/02/2025 15:18  
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
Quantidade: 1  
Unidade: UNIDADE  
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
45.502.808/0001-05 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA R\$ 2.916,00  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Curitiba R PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1065 ANA (41) 99199-3949 licitacao@asaetec.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 2.988,32

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:  
DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:  
(61) 9570-4155

Email:  
contato@federaltrading.org

35  
2

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais**

R\$ 3.299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAROBE

Objeto: Locação de software para gestão de Ponto Eletrônico.

Descrição: SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE DADOS RELOGIO PONTO Locação de software para gestão de Ponto Eletrônico, para 2.000 colaboradores ativos e 1.000 inativos. Comunicação com os relógios, atualizações monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplic - SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE DADOS RELOGIO PONTO Locação de software para gestão de Ponto Eletrônico, para 2.000 colaboradores ativos e 1.000 inativos. Comunicação com os relógios, atualizações monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Integração entre relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual (IPonto Plus) e capacitação de funcionários do setor responsável.

Data: 30/04/2024 10:02

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88372883000101-1-000132/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS (MÊS)

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
50.943.973/0001-32 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 3.299,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Fábio dos Santos Moreno

Assinatura

Fábio dos Santos Moreno - Diretor de Cotações 22/04/2025

**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Data: 22/04/2025 10:38:49  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 22/04/2025 11:48:05  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/04/2025 10:38:39  
Acessar a fonte [aqui](#)

36

2



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

38  
e

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	16	R\$ 2.314,00	R\$ 37.024,00
2	BOBINA - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	MÊS	6	R\$ 3.948,59	R\$ 23.691,54
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 62.392,54</b>

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Maio de 2025.

*Fábio dos Santos Moreno*

Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto nº 065/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.014/2025**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2025.

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 20/05/2025

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 45

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0052.1074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 297.382,27

**DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

41  
L

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 50

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0052.1074.00003.3.90.39.00


OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 82.264,99

**OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS  
E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

42  
L

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 72

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0052.2089.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 28.142,83

**VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

43  
2

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 73

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0052.2122.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 49.173,64

**QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E  
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 75

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0052.2122.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 540.610,35

**QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade





45  
e

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., no valor R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2025.

Nicolý Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



46  
2

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em **22 de Maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 04.014/2025, que tem por finalidade Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., com valor total estimado em R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025

# MINUTA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

47  
L

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



### DADOS DO PROCESSO

#### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

#### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ATÉ: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

#### AUTORIDADE COMPETENTE:

Nicolly Silva Queiroz



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

*Handwritten signature*

# MINUTA

48  
e



## DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?**

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

**Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?**

SIM, 10% (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

5/17

# MINUTA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



## MINUTA

- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## MINUTA

- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

# MINUTA

- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. 52  
↳
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

*Guilherme*

# MINUTA

- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

# MINUTA

- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## MINUTA

- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 55
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço. 2
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

## MINUTA

- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. 56  
e
- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que

# MINUTA

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.4.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

# MINUTA

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

# MINUTA

jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

59  
e

## 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Decreto nº 037/2025 - GAB

# MINUTA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	16	R\$ 2.314,00	R\$ 37.024,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ 37.024,00				
2	BOBINA - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.677,00				
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	MÊS	6	R\$ 3.948,59	R\$ 23.691,54
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 23.691,54				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 62.392,54</b>

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado ao controle da frequência dos servidores públicos. A falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiança entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.

# MINUTA

Além disso, a falta de mecanismos adequados para o gerenciamento da frequência pode abrir espaço para práticas inadequadas, como a permissividade em relação à ausência e à flexibilidade de horários, prejudicando ainda mais a imagem da administração pública. A regulamentação do controle de frequência é, portanto, uma questão crucial para garantir a integridade do serviço público.

Diante desse cenário, a implementação de um sistema eficaz de controle de frequência é essencial não apenas para atender às demandas internas da gestão municipal, mas, principalmente, para reforçar o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade. O atendimento a essa necessidade visa fortalecer a confiança pública na administração municipal, promovendo uma cultura de accountability e excelência nos serviços públicos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

# MINUTA

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

## MINUTA

- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## MINUTA

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal; 64  
15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

### 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

# MINUTA

- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento. 65
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. R

## Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- [Handwritten signatures]*

## MINUTA

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 66  
2

### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# MINUTA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

## MINUTA

- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Suzileide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB

# MINUTA

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>_____ (POR EXTENSO)</b>

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



# MINUTA

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

*Santos*

# MINUTA

Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

# MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

## MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

74  
e



# MINUTA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato. 75

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 8

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

# MINUTA

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## MINUTA

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Sua*

# MINUTA

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal, no valor de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2025.

Suzileide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB



**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO AVISO**

80  
2

Prezada,

Em atendimento, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnicos e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Aviso de Dispensa objetivando Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal, no valor de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025.

---

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

### i

#### DADOS DO PROCESSO

##### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

##### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

##### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 05 de Junho de 2025

ATÉ: 09 de Junho de 2025

##### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

##### AUTORIDADE COMPETENTE:

Nicolly Silva Queiroz



#### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

*Handwritten signature*



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

82  
2

5/25

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 85  
L
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  - 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.5. Será desclassificada a proposta que:
    - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
    - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
    - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
    - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
    - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
    - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

605

- 86
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
    - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente,

que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art.

58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. 92
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 2
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 04 de Junho de 2025.

Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	16	R\$ 2.314,00	R\$ 37.024,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ 37.024,00				
2	BOBINA - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	UNIDADE	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.677,00				
3	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTO - (COMPATÍVEL COM O MODELO: HENRY PRISMA SF ADV)	MÊS	6	R\$ 3.948,59	R\$ 23.691,54
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 23.691,54				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 62.392,54</b>

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado ao controle da frequência dos servidores públicos. A falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiança entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.

Além disso, a falta de mecanismos adequados para o gerenciamento da frequência pode abrir

espaço para práticas inadequadas, como a permissividade em relação à absenteísmo e à flexibilidade de horários, prejudicando ainda mais a imagem da administração pública. A regulamentação do controle de frequência é, portanto, uma questão crucial para garantir a integridade do serviço público.

Diante desse cenário, a implementação de um sistema eficaz de controle de frequência é essencial não apenas para atender às demandas internas da gestão municipal, mas, principalmente, para reforçar o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade. O atendimento a essa necessidade visa fortalecer a confiança pública na administração municipal, promovendo uma cultura de accountability e excelência nos serviços públicos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de fornecimento**

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

guz

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



---

Suziêide Prado de Lima  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 010/2025 - GAB

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**



1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA  
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

**DISPENSA - 007/2025 - ABERTA**

DATA DO AVISO:	04/06/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	NICOLY SILVA QUEIROZ		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CAIO VITOR DELGADO CARDOSO		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:			

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ORGÃOS VINCULADOS**

**PUBLICAÇÕES VINCULADAS**

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**ARQUIVOS PUBLICADOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
04/06/2025	PROCESSO CADASTRADO	NICOLY SILVA QUEIROZ	ABERTA

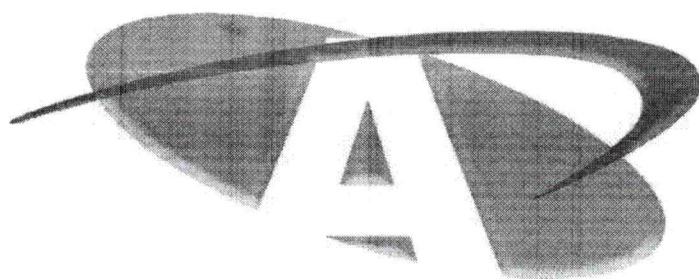
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA  
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

Link direto

<https://itinga.ma.gov.br/licitacaoolista.php?id=805>





**Analogicatec**

## PROPOSTA COMERCIAL

Controle Eletrônico de Ponto

Resumo

A seguinte proposta apresenta opção de solução completa para o controle de Ponto de sua instituição com sistema em nuvem e tecnologia digital.

113  
L

**Imperatriz - MA, 09 de Junho de 2025**

Ao  
Município de Itinga - MA  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
DISPENSA: 007  
EXERCÍCIO: 2025

**PROPOSTA COMERCIAL: Controle de Ponto**

RAZÃO SOCIAL: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA,  
CNPJ/MF n.º 20.452.964/0001-88, INSC. ESTADUAL: 12.439.960-6  
ENDEREÇO: END. Rua Ceara 125 1º ANDAR SALA 8 - CENTRO, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-610  
TELEFONE: (99)3525-6423 / 99123-6060

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 4919 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE 445-8  
E-mail: comercial@analogicatec.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME: Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
RG Nº 20164894-6  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO  
END.: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº 610; BAIRRO: CENTRO, IMPERATRIZ - MA  
TELEFONE: (99) 99123-6060

**Núbia Viana**  
Gerente Financeira  
[financeiro@analogicatec.com.br](mailto:financeiro@analogicatec.com.br)  
(99) 99150-3446 (Whatsapp)

**Edson de Sousa Viana**  
CEO  
[comercial@analogicatec.com.br](mailto:comercial@analogicatec.com.br)  
(99) 99217-8301 (Comercial)

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN.	TOTAL
1º	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - Prisma adv bio vermelha 9.000 dig. + próx.	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
2º	Bobinas 300MT	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3º	SISTEMA (SOFTWARE) RELÓGIO DE PONTOSoftware Secullum WEB Basic até 1600 colaboradores. (Com Suporte)	06	R\$ 3.790,00	R\$ 22.740,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 57.840,00</b>

O valor global de nossa proposta é R\$ 57.840,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (Noventa) dias a partir da entrega da mesma;

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 10 (Dez) dias, após a entrega da ordem de fornecimento.

**GARANTIA,** manutenção e assistência técnica O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DECLARAÇÕES:**

Analogicatec Consultoria e Eletrônica Ltda, declara, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99; e

que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

ANALOGICATEC  
CONSULTORIA E ELETRONICA  
LTDA:20452964000188

Assinado de forma digital por  
ANALOGICATEC CONSULTORIA E  
ELETRONICA LTDA:20452964000188  
Dados: 2025.06.08 08:23:27 -03'00'



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88, localizada na Rua Ceará nº 125, sala nº 08, Imperatriz-MA, forneceu produtos e prestou serviços compatíveis com o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL/PMM**, que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023- FMS/PMM**. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abraçadeira galvanizada $\frac{3}{4}$ <b>Fabricante: Aiedem</b> <b>Marca: Aiedem</b> <b>Modelo: D</b>	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	Assistência técnica remota (e-mail, acesso remoto ou telefone), para software de tratamento de ponto e Registrador Eletrônico de Ponto quando necessário somente configuração ou desbloqueio.	UNIDADE	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
3	Balun (Conversor). <b>Fabricante: Intelbras</b> <b>Marca: Intelbras</b> <b>Modelo: VB 500</b>	PAR	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	Cabos cat 5 U/UTP. <b>Fabricante: WEC</b> <b>Marca: WEC</b> <b>Modelo: 5e</b>	METRO	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
5	Cabos pp anti-chama 2 x 1.5 mm <b>Fabricante: Sil</b> <b>Marca: Lambei</b> <b>Modelo: 300/500V</b>	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00

116  
2



PREFEITURA DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Câmera 1/3 lente 3,6 mm, com alcance de 15 metros, alimentação de infravermelho corrente 12 vcc, suporte versátil 3 eixos, 420 linhas da resolução, cabo de conexão embutido e 20 metros de alcance de visão IR, infravermelho acionamento automático <b>Fabricante: Multigiga</b> <b>Marca: Multigiga</b> <b>Modelo: M1 AB220</b>	UNIDADE	15	R\$ 200,00	RS 3.000,00
7	Condulet de saída múltipla <b>Fabricante: Tramontina</b> <b>Marca: Tramontina</b> <b>Modelo: X</b>	UNIDADE	30	R\$ 20,00	RS 600,00
8	Conector para eletroduto com rosca <b>Fabricante: Tramontina</b> <b>Marca: Tramontina</b> <b>Modelo: LR</b>	UNIDADE	30	R\$ 12,00	RS 360,00
9	Dispositivo de armazenamento permanente de dados HD externo com capacidade de armazenamento de 01 terabyte. <b>Fabricante: SEAGETE</b> <b>Marca: SEAGETE</b> <b>Modelo: STKM1000400</b>	UNIDADE	15	R\$ 590,00	RS 8.850,00
10	DVR com 04 canais de vídeo, com gravação em alta definição HD, interface gráfica usuário (GUI), mouse, painel, operação de controle remoto. <b>Fabricante: Intelbras</b> <b>Marca: Intelbras</b> <b>Modelo: MHDX 1104C</b>	UNIDADE	15	R\$ 650,00	RS 9.750,00
11	Eletroduto galv. bar, etros 1/5" <b>Fabricante: Perfil Lider</b> <b>Marca: Perfil Lider</b> <b>Modelo: ZINC. LEVE</b>	UNIDADE	30	R\$ 38,00	RS 1.140,00
12	Fontes de 12 volts 02 amper. <b>Fabricante: FC</b> <b>Marca: FC</b> <b>Modelo: Fc12</b>	UNIDADE	15	R\$ 45,00	RS 675,00

117  
8



PREFEITURA DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 200 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. <b>Fabricante: CONTROL</b> <b>ID Marca: Control id</b> <b>Modelo: Rhid</b>	UNIDADE	50	R\$ 700,00	RS 35.000,00
14	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 1000 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. <b>Fabricante: CONTROL</b> <b>ID Marca: Control id</b> <b>Modelo: Rhid</b>	UNIDADE	6	R\$ 3.317,00	RS 19.902,00
15	Manutenção software de tratamento de ponto (quando problemas de grande complexidade), in loco em até 24hrs.	UNIDADE	50	R\$ 140,00	RS 7.000,00
16	Manutenção Técnica Autorizada em Registrador Eletrônico de Ponto das marcas HENRY e CONTROL-ID com reposição de peças sem custo adicional, in loco em até 24hrs.	PAR	50	R\$ 500,00	RS 25.000,00
17	Mão de obra de instalação e treinamento de REP com monitoramento de CFTV na cidade de Marabá. Compreende em instalação, configuração, implantação, realização de treinamento.	UNIDADE	10	R\$ 200,00	RS 2.000,00
18	Monitor de 19" LCD/LED. <b>Fabricante: HQ</b> <b>Marca: HQ</b> <b>Modelo: LED</b>	UNIDADE	15	R\$ 650,00	RS 9.750,00

118  
C



PREFEITURA DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	<p>Nobreak com potência de 1200 VA, com as seguintes características: - 06 tomadas bivolt. - Estabilizador interno com 04 estágios de regulação. - Filtro de linha interno - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções. - Botão para ativar e desativar a função battery saver. - Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos incluindo a bateria. - Autodiagnostico informando quando a bateria precisa ser substituída. - Recarregador Strong Charger que recarrega a bateria mesmo com níveis baixo. - Inversor sincronizado com a rede de sistema PLL. - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM. - Controle de largura e amplitude. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Botão multifunção liga/desliga com pausa de segurança para evitar desligamento acidental. - Led bicolor no painel para indicar as condições do nobreak com modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão e sobretensão, bateria em carga. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Modelo bivolt automática entrada de 115/127/220V e saída 115V. e 12 meses de garantia.</p> <p><b>Fabricante: SMS</b> <b>Marca: SMS</b> <b>Modelo: STATION II 1200VA</b></p>	UNIDADE	20	R\$ 856,00	R\$ 17.120,00
20	<p>Nobreak interno do Registrador de Ponto Eletrônico compatível com a marca Control ID.</p> <p><b>Fabricante:</b> <b>Controlid Marca:</b> <b>Idclass</b> <b>Modelo: Interno Litium</b></p>	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

119  
8



PREFEITURA DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Parafuso com bucha de 6mm. <b>Fabricante: WURTH</b> <b>Marca: WURTH</b> <b>Modelo: 6MM</b>	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
22	Plug de Tomada 3 Pinos 10 A. <b>Fabricante: TRAMONTINA</b> <b>Marca: TRAMONTINA</b> <b>Modelo: 10A 2P+T</b>	UNIDADE	15	R\$ 12,00	RS 180,00
23	Rack tipo 3U 480 mm em aço, tampa acrílico. <b>Fabricante: Pier Telecom</b> <b>Marca: Pier Telecom</b> <b>Modelo: 3U</b>	UNIDADE	10	RS 470,00	RS 4.700,00
24	Relógio Eletrônico de Ponto. Certificado pelo Inmetro e homologado pela portaria 1510/2009 do M.T.E, com capacidade mínima de 15.000 usuários cadastrados e 15.000 digitais cadastradas, deve conter leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, compatibilidade com cartão de proximidade com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK e possibilidade de identificação por senha numérica, deve ter capacidade para bobinas de papel de até 400m, mecanismo impressor com velocidade de impressão de 100mm/s, impressora com guilhotina de alta velocidade, 02 portas USB 2.0 Host, sendo uma porta fiscal e outra para importação e exportação de dados, 01 porta Ethernet 10/100Mbps nativa, tela LCD touchscreen, coloridas de 2,4" 320x240 com tela resistiva, deve ter o tamanho aproximado de Altura de 246mm Largura de 246mm e Profundidade 104 mm, peso líquido entre 920g a 960g, garantia de no mínimo 01 ano, alimentação Bi-Volt (110-220V)/60Hz. <b>Fabricante: Controlid</b> <b>Marca: IdClass</b> <b>Modelo: Bio prox</b>	UNIDADE	20	R\$ 1.900,00	RS 38.000,00
25	Tampas para condulet lisa <b>Fabricante: Tramontina</b> <b>Marca: Tramontina</b>	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

120  
2



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Modelo: R=56114/006</b>				
26	Tomada fêmeas externas sobrepor <b>Fabricante:Pluzie</b> <b>Marca:Pluzie</b> <b>Modelo: 10A 2P+T</b>	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
27	Uni duti curvo com janela <b>Fabricante:Inca</b> <b>Marca:Inca</b> <b>Modelo: UNIDUT 3/4"</b>	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá/PA, 18 de junho de 2024.

**MONICA BORCHART**  
**NICOLAU:03641318963**

Assinado de forma digital por  
MONICA BORCHART  
NICOLAU:03641318963  
Dados: 2024.06.19 16:19:39 -03'00'

---

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

## **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará nº125, 1º Andar Sala 8, Centro, CEP.65.901-610-Imperatriz-MA

NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014

CNPJ: 20.452.964/0001-88

### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>948.298,55</b>
<b>RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS</b>	<b>385.536,60</b>
Receita Bruta de Mercadorias.....	385.536,60
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>562.761,95</b>
Receita Bruta de Serviços.....	562.747,95
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(943,00)</b>
Devoluções de Vendas de Mercadorias.....	(943,00)
<b>IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>(114.185,71)</b>
Simples Nacional s/Faturamento.....	(106.288,14)
ICMS s/Vendas.....	(7.897,57)
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS</b>	<b>(474.228,56)</b>
Custos das Mercadorias Vendidas .....	(303.819,92)
Custos dos Serviços Prestados.....	(133.282,67)
<b>DESPESAS C/ PESSOAL</b>	<b>(234.004,42)</b>
Ordenados e Salários.....	(149.203,90)
Rescisões Trabalhistas.....	(33.905,79)
Prêmios e Gratificações.....	(2.140,30)
Decimo Terceiro.....	(11.254,18)
Férias Anuais/Coletivas.....	(9.729,55)
FGTS Fundo de Garantia.....	(16.852,73)
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal....	(300,00)
Assistência Médica e Odontológica.....	(280,00)
Adicional Periculosidade.....	(1.652,04)
Multa FGTS S/Rescisão.....	(3.571,95)
Exames Médicos do Trabalhador.....	(40,00)
Seguro de Vida.....	(4.409,21)
Horas Extras 50%.....	(379,77)
Lanches e Refeições.....	(285,00)

Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
Administrador

Raimundo José Silva da Costa  
CPF: 101.649.281-20  
Contador  
CRC-MA: 5634/O

**ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará nº 125, 1º Andar, Sala 8, Centro, CEP. 65901-610-Imperatriz-MA

NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014

CNPJ : 20.452.964/0001-88

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(90.703,83)</b>
Pró-labore.....	(42.000,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(1.200,00)
Fretes e Carretos.....	(7.365,96)
Material de Copa e Limpeza.....	(1.659,76)
Energia Elétrica.....	(9.509,21)
Telefone/Internet.....	(6.802,37)
Conservação e Manutenção de Imobilizado.....	(198,00)
Honorários Contábeis.....	(8.610,00)
Viagens e Estadias.....	(1.280,00)
Presentes e Brindes.....	(429,00)
Materiais de Consumo.....	(596,88)
Conservação e Manutenção.....	(4.002,75)
Assessoria e Consultoria.....	(515,00)
Comunicação de Dados e Informação.....	(1.787,90)
Gastos Peças e Acessórios Para Veículos.....	(3.267,00)
Despesas Diversas.....	(1.480,00)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(1.316,66)</b>
Impostos e Taxas Estaduais.....	(1.081,04)
Impostos e Taxas Municipais.....	(235,62)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(38.699,74)</b>
Juros Passivos.....	(1.971,18)
Juros S/Financiamentos.....	(31.902,95)
Despesas Bancárias.....	(3.338,01)
IOF - Imposto Sobre Operação Financeiras .....	(1.042,89)
Multas por Atraso.....	(444,71)
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>31.342,60</b>
RESULTADO DO EXERCICIO.....	31.342,60

Edson de Sousa Viana  
 CPF: 784.220.863-87  
 Administrador

Raimundo José Silva da Costa  
 CPF: 101.649.281-20  
 Contador  
 CRC-MA: 5634/O

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024**

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará N°125, 1° Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE :21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:03

124  
L**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****444.092,32D**

DISPONIVEL		233.305,08D
CAIXA		
Caixa	258.887,22D	
BANCOS		
Caixa Econômica Federal	25.582,14C	
IMPOSTOS A COMPENSAR		4.354,15D
INSS- Previdência a Compensar	4.354,15D	
ESTOQUES		206.433,09D
Mercadorias P/Revenda	206.433,09D	

**ATIVO NÃO-CIRCULANTE****15.245,45D**

IMOBILIZADO		15.245,45D
Máquinas e Equipamentos	11.236,00D	
Moveis e Utensílios	1.119,45D	
Computadores e Periféricos-Hardware	2.890,00D	

**T O T A L   D O   A T I V O****459.337,771D**

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
Administrador

Raimundo José Silva da Costa  
CPF: 101.649.281-20  
Contador  
CRC-MA: 5634/O

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024**

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará N°125, 1° Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE : 21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:04

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>57.190,43C</b>
FORNECEDORES		31.287,24C
Henry Equip. Eletr. e Siste. Ltda	2.595,00C	
Secullum Softwares Ltda	10.137,57C	
Controlid Industria e Comercio de Hardware	16.104,00C	
Segtec-Com. de Prod. de Segurança Impe	267,56C	
Pereira e Paiva Indústria e Comércio Ltda	3.760,00C	
R C M Serviços Contábeis Ltda	5.060,00C	
Lusivania Viana LOlma Eleuteri	387,50C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		7.931,64C
Simple Nacional a Recolher	7.337,01C	
IRRF a Recolher	24,53C	
ICMS a Recolher	570,10C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/PREVIDENCIARIAS		3.587,14C
INSS a Recolher	1.790,28C	
FGTS a Recolher	1.796,86C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		14.384,41C
Pró-labore a Pagar	3.131,36C	
Salários e Ordenados a Pagar	11.253,05C	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>116.045,00C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		116.045,00C
Caixa Econômica Federal	116.045,00C	

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
Administrador

Raimundo José Silva da Costa  
CPF: 101.649.281-20  
Contador  
CRC-MA: 5634/O

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024**

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará N°125, 1° Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE : 21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:05

<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>262.227,68C</b>
CAPITAL	80.000,00C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	80.000,00C	
RESERVAS		188.011,05C
RESERVAS DE CAPITAL	80.000,00C	
Reservas de Capital	80.000,00C	
RESERVAS DE LUCROS		108.011,05C
Reservas de Lucros a Distribuir	108.011,05C	
RESULTADO DO EXERCICIO		31.342,60C
Resultado do Exercício	31.342,60C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>459.337,77C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2024, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO N° 08, NAS FOLHAS 223 A 228, AUTENTICADO NA JUCEMA 20250545608 EM 13/05/2025, ESTANDO ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE R\$ 459.337,77 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
Administrador

Raimundo José Silva da Costa  
CPF: 101.649.281-20  
Contador  
CRC-MA: 5634/O

Folha: 06

**ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará n° 125, 1° ANDAR SALA 8, Centro, CEP. 65.901-610-Imperatriz-MA

**NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014****CNPJ : 20.452.964/0001-88*****INDICES FINANCEIROS BALANÇO ANO/2024*****ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 10.11**

Ativo Circulante = R\$ 444.092,32

---

Passivo Circulante = R\$ 43.939,12**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 2.87**

Ativo Total = R\$ 459.337,77

---

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo = R\$ 159.984,12**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0.35**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 159.984,12

---

Ativo Total = R\$ 459.337,77**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 2.87**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 459.337,77

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 159.984,12

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana  
CPF: 784.220.863-87  
AdministradorRaimundo José Silva da Costa  
CPF: 101.649.281-20  
Contador  
CRC-MA: 5634/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

128  
Q

Certificamos que o ato da empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
78422086387	EDSON DE SOUSA VIANA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 19:53 SOB N° 20250615380.  
PROTOCOLO: 250615380 DE 14/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507916990. CNPJ DA SEDE: 20452964000188.  
NIRE: 21200866858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.  
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.452.964/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANALOGICA TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO : 1 ANDAR; : SALA 08;
-----------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 65.901-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ANALOGICATEC.COM.BR	TELEFONE (99) 3523-1877
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014
-----------------------------	--

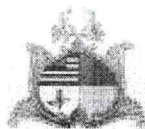
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

129  
2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 18:33:32 (data e hora de Brasília).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 037543/25

**Data da**

25/04/2025 10:38:58

**Inscrição Estadual:** 124399606

**CPF/CNPJ:** 20452964000188

**Razão Social:** ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

**Endereço:** RUA CEARA, 125 : 1 ANDAR; : SALA 08; CEP: 65901610 - CENTRO

**Telefone:** (99)35231877

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

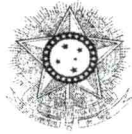
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/05/2025 11:22:26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.452.964/0001-88  
Certidão nº: 15677849/2025  
Expedição: 18/03/2025, às 10:59:36  
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.452.964/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

132  
L



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.452.964/0001-88  
**Razão Social:** ANALOGICATEC CONSULTORIA ELETRONICA LTDA  
**Endereço:** - RUA CEARA 125 SL 8 AN 1 - / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2025 a 19/06/2025

**Certificação Número:** 2025052104472190825147

Informação obtida em 02/06/2025 09:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 02/06/2025

**Nº da certidão:** 12501945980

**Data de validade:** 02/08/2025

**Código de Validação:** 72866c635f

**NOME:** ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

**CNPJ:** 20.452.964/0001-88

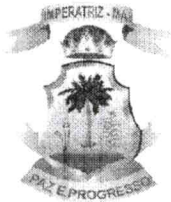
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



02/06/2025 09:56:11  
USUÁRIO:ANONYMOUS

134  
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9140/2025  
AUTENTICAÇÃO:EAEE-S8QH**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **20.452.964/0001-88** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 20.452.964/0001-88**

**Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**

**Endereço: CEARA, 125 1 ANDAR, SALA 08 CENTRO**

**Inscrição: 931683-8**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 13/06/2014**

**Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

**Nome Fantasia: ANALOGICA TECNOLOGIA**

A Referida Certidão terá validade até **01/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 02/06/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

135

2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 20.452.964/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:29 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **DEDA.C5BE.AD00.EDB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANALÓGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

**EDSON DE SOUSA VIANA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em **18/06/1980** na cidade de **Araguaína -TO**, portador da carteira de Identidade profissional nº. **1122081170 CREA - MA** e CPF nº. **784.220.863-87**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº. 610, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65900-573.

**JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em **11/06/2001** na Cidade de **Goiânia - GO**, portadora da carteira de Identidade nº. **035767652008-2 SESC - MA**, e CPF nº **035.800.211-76** residente e domiciliada na Rua Ceara nº. 125, apto 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610.

Únicos sócios da empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Ceara nº. 125, 1ª andar, sala 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610, inscrita no CNPJ nº. **20.452.964/0001-88**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social por meio das seguintes cláusulas:

1ª - Fica alterada o quadro de atividades da sociedade para **CNAE: 47.51-2/01** – Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática e atividades secundárias de **CNAE: 46.65-6/00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. **CNAE: 46.51-6-01** – Comércio atacadista de equipamentos de informática. **CNAE: 95.11-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **CNAE: 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **CNAE: 43.21-5/00** – Instalação e manutenção elétrica. **CNAE: 77.33-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. **CNAE: 77.39-0/99** – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador (balança eletrônica, relógio de ponto e catraca eletrônica.) **CNAE: 47.52-1/00** – Comércio varejista de especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. **CNAE: 47.89-0/07** – Comércio varejista de equipamentos para escritório. **CNAE: 62.01-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **CNAE: 62.03-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. **CNAE: 82.99-7/07** - Salas de acesso à internet. **CNAE: 46.19-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercearias em geral não especializado. **CNAE: 46.18-4/99** – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente. **CNAE: 46.14-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. **CNAE: 74.90-1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e geral, exceto imobiliários.

2ª – Retira-se da sociedade a sócia **JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA**, que cede e transfere todas as suas quotas do capital no total de 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o sócio **EDSON DE SOUSA VIANA**, dando-lhe plena e geral, e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele de suas quotas recebidas. Ficando o capital distribuído da seguinte forma:

1 - **EDSON DE SOUSA VIANA**, com 80.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondendo a 100% do seu capital social.

3ª – Permanecem válidas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as determinações desse instrumento.

**Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:**

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Ceara nº. 125, 1ª andar, sala 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610.

2ª. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

1) - **EDSON DE SOUSA VIANA**, com 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondendo a 100% do seu capital social.

3ª. A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades econômicas: **CNAE: 47.51-2/01** – Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática e atividades secundárias de **CNAE: 46.65-6/00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. **CNAE: 46.51-6-01** – Comércio atacadista de equipamentos de informática. **CNAE: 95.11-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **CNAE: 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **CNAE: 43.21-5/00** – Instalação e manutenção elétrica. **CNAE: 77.33-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. **CNAE: 77.39-0/99** – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador (balança eletrônica, relógio de ponto e catraca eletrônica.) **CNAE: 47.52-1/00** – Comércio varejista de especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

*CNAE: 47.89-0/07* – Comércio varejista de equipamentos para escritório. *CNAE: 62.01-5/01* - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. *CNAE: 62.03-1/00* - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. *CNAE: 82.99-7/07* - Salas de acesso à internet. *CNAE: 47.42-3/00* – Comércio varejista de material elétrico. *CNAE: 46.19-2/00* – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercearias em geral não especializado. *CNAE: 46.18-4/99* – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente. *CNAE: 73.19-0/02* – Promoção de vendas. *CNAE: 46.14-1/00* – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. *CNAE: 74.90-1/04* – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e geral, exceto imobiliários.

- 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade é exercida somente pela sócia **EDSON DE SOUSA VIANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª. A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Imperatriz - MA, 30 de outubro de 2023.

***EDSON DE SOUSA VIANA***

***JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03580021176	JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA
78422086387	EDSON DE SOUSA VIANA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 11:49 SOB Nº 20231405383.  
PROTOCOLO: 231405383 DE 09/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316318790. CNPJ DA SEDE: 20452964000188.  
NIRE: 21200866858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.  
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.452.964/0001-88 Inscrição Estadual: 12.439960-6

Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEARA

Número: 125 Complemento: : 1 ANDAR; : SALA 08;

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65901610 DDD: Telefone: 35231877

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200-4651601-4614100), 01/10/2010 - (4618499-4665600), 27/06/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

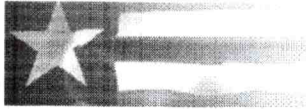
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

141  
2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.452.964/0001-88 Inscrição Estadual: 12.439960-6  
Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEARA  
Número: 125 Complemento: : 1 ANDAR; : SALA 08;  
Bairro: CENTRO  
Município: IMPERATRIZ UF: MA  
CEP: 65901610 DDD: Telefone: 35231877

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200-4651601-4614100), 01/10/2010 - (4618499-4665600), 27/06/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exdudem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/03/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

142  
L



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

143  
8

26/03/2025 09:07:29  
USUÁRIO:20452964000188

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

**Insc. Municipal:** 931683-8      **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA  
**Nome Fantasia:** ANALOGICA TECNOLOGIA  
**Insc. Junta Com.:** 21200866858  
**CNPJ:** 20.452.964/0001-88  
**Insc. Estadual:** 124399606  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** MICRO EMPRESA  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 13/06/2014  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 13/06/2014

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	CEARA	125	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	035.800.211-76	JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA	0	13/06/2014	13/11/2023
	784.220.863-87	EDSON DE SOUSA VIANA	100	13/06/2014	



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

26/03/2025 09:07:29  
USUÁRIO:20452964000188

144  
6

### Ficha Cadastral da Empresa

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	13/06/2014	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS	1	13/06/2014	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	13/06/2014	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	13/06/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	13/06/2014	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	13/06/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	13/06/2014	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	13/06/2014	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	13/06/2014	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	13/06/2014	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	13/06/2014	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	1	13/06/2014	
	SALAS DE ACESSO A INTERNET	1	13/06/2014	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	1	13/06/2014	
	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	13/06/2014	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES	1	13/06/2014	
	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	1	13/06/2014	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	13/06/2014	

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	RC.CONT@HOTMAIL.COM
FONE	9935251485



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 10 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o Agente de Contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	25/03/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	07/03/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	05/06/2025	02/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	25/04/2025	24/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	02/06/2025	01/08/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/06/2025	19/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	18/03/2025	14/09/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	09/06/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	02/06/2025	02/08/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



*Caio Vitor Delgado Cardoso*

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025

146



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

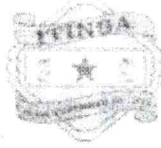
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2025

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 63/2025**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.014/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

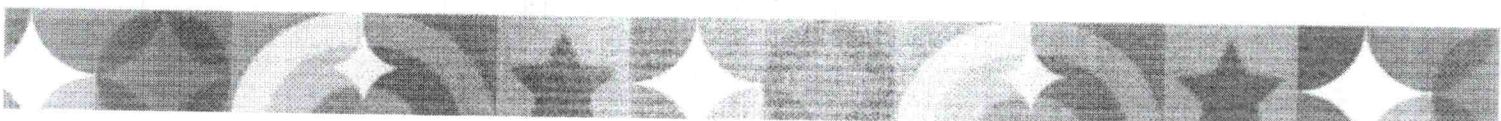
**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

JH  
S





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

empresa cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

*Jug*

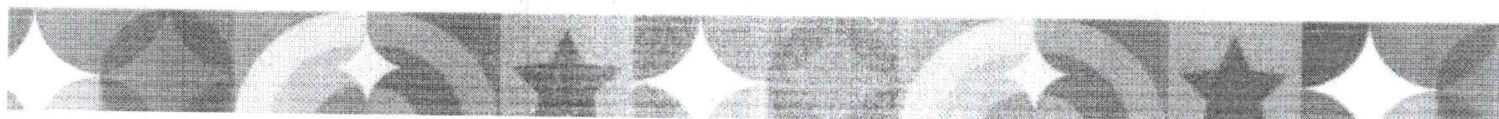
Os autos contêm até aqui, 147 (cento e quarenta e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Estudo técnico preliminar – (ETP);
- c) Termo de Referência;
- d) Documento de formalização da demanda -(DFD) ;
- e) Atuação do processo administrativo;
- f) Despacho para cotação de preços;
- g) Relatório de Cotação: Pontos Eletrônicos;
- h) Despacho do Diretor do Departamento de Cotações;
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- j) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- k) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- l) Termo de Autuação – Dispensa sem disputa;
- m) Aviso de Contratação Direta – Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e Minuta de Termo de Contrato;
- n) Despacho para aprovação e autorização;
- o) Autorização para Divulgação do Aviso;
- p) Aviso de Contratação Direta – Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e Minuta de Termo de Contrato;
- q) Autorização para divulgação do Aviso;
- r) Aviso de contratação direta;
- s) Proposta de preços – ANALOGICATEC CONSULTORIA E

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ELETRONICA LTDA;

t) Declaração que não emprega menor de 16 anos, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão de Débitos Trabalhistas – negativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Débitos Trabalhistas – negativa, Certidão Estadual Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contrato Social, Ficha Cadastral de Empresa;

u) Relatório de Análise de Habilitação;

v) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

## **II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

150  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

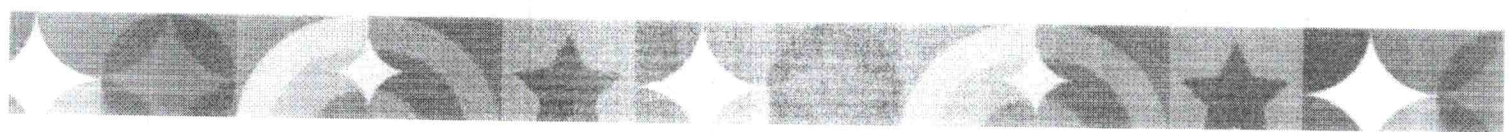
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

58





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

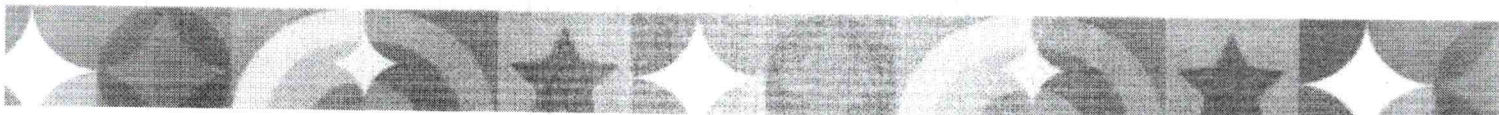
Conforme justificativas apresentadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tal solicitação é de suma importância uma vez que, a falta de um sistema eficiente para registrar a assiduidade e pontualidade dos colaboradores compromete não apenas a gestão interna, mas também a transparência das ações administrativas, gerando desconfiança entre os cidadãos sobre a regularidade e comprometimento dos serviços públicos prestados.

Atualmente, sem um controle rigoroso da frequência, torna-se difícil monitorar o desempenho e a dedicação dos servidores, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência de dados confiáveis sobre a presença dos colaboradores dificulta a tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos humanos, planejamento de atividades e avaliação de desempenho. Isso pode levar a um aumento na

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

152  
8





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

insatisfação dos cidadãos, que esperam uma prestação de contas clara e efetiva por parte do poder público.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**(...)**

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade**

153  
15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

154  
8

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

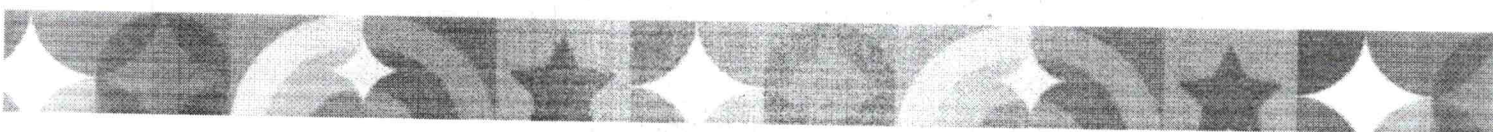
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

55  
D

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.452.964/0001-88**, apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

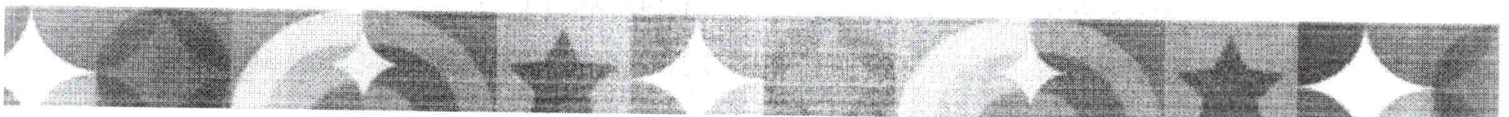
A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

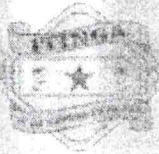
Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.452.964/0001-88, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS**

256  
G



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 10 (dez) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de junho de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

*157*



DESPACHO PARA PARECER

158  
B

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.392,54 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2025

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

159

Parecer: 064/2025 - CGM

**Processo Administrativo:** 04.014/2025

**Processo Licitatório:** Dispensa nº 07/2025 – CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pontos Eletrônicos, Bobinas e Software de Licença do Ponto Eletrônico, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O exame aos autos de procedimento de Dispensa sem Disputa, sob a ordem administrativa de número 04.014/2025 e processo de contratação nº 07/2025, provocado para análise e emissão de parecer administrativo da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Administração, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 10);
- c) Do Termo de Referência. (fls. 11 a 20);
- d) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 21 e 22);
- e) Da Autuação do Processo Administrativo em 12 de maio de 2025. (fl. 23);
- f) Despacho para cotação de preços. (fl. 24);
- g) Despacho do Diretor de Cotações, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 25 a 38);
- h) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 39);
- i) Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 40 a 44);

**DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO**

Código da Ficha: 45

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dotação: 04.122.0052.1074.0000 – R\$ 297.382,27

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código da Ficha: 50

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0052.1074.0000 – R\$ 82.264,99

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 72

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0052.2089.0000 – R\$ 28.142,83

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código da Ficha: 73

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0052.2122.0000 – R\$ 49.173,64

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código da Ficha: 75

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0052.2122.0000 – R\$ 540.610,35

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- j) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 45);
- k) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 46);
- l) Da Minuta do Aviso de Contratação Direta. (fls. 47 a 78);
- m) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 79);
- n) Da autorização para divulgação do aviso de contratação direta. (fl. 80);
- o) Aviso de Contratação Direta e sua publicação. (fls. 81 a 112);
- p) Da proposta de preços, bem como documentos de habilitação – ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRÔNICA LTDA, inscrito no CNPJ: 20.452.964/0001-88. (fls. 113 a 144);
- q) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 145 e 146);
- r) Despacho da Ordenadora de Despesas à Assessoria Jurídica para Parecer sobre minuta. (fl. 147);
- s) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 063/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21, composto por 10 (dez) laudas, e favorável à contratação. (fls. 148 a 157);
- t) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 158);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## CONCLUSÃO

Trata-se de processo administrativo de nº 04.014/2025, Dispensa sem Disputa nº 07/2025, partido da Secretaria Municipal Administração, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 12.343/2024, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 063/2025, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 09 e 10 / fls. 156 e 157, Com o apresentado, a Assessoria Jurídica conclui: "Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.452.964/0001-88, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

## DO VALOR ESTIMADO

Consta no Despacho á esta Comissão de Controle Interno, o valor estimado para a despesa no montante de R\$ 62.392,54 (**SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**).

Ao que traz luz nas folhas 40 a 44, da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, o montante apresentado no valor total de **R\$ 997.574,08 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, apresentando clara suficiência orçamentária.

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral  
Decreto 093/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de junho de 2025.

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 093/2025

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral  
Decreto 093/2025



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

163  
D

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, BOBINAS E SOFTWARE DE LICENÇA DO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL:	R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, e oitocentos e quarenta reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025 para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as



necessidades da Administração Municipal, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CEARA, nº 125, CENTRO, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada por EDSON DE SOUSA VIANA, portador do CPF nº 784.220.863-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, e oitocentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Junho de 2025.

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Grajaú/MA a São Luís/MA e São Luís/MA a Grajaú/MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10 0082 2320 0000 DIREÇÃO DE NÚCLEO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 251 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 0086 2412 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO 259 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.008 PAB10 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 275 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 0065 2406 0000 COORDENAÇÃO DO SAM 327 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.011 SAMU VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024 Grajaú/MA 17 de junho de 2025. LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 3fec8d8fab6e0102ae9f44b4efa4b985

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/2025. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advocacia devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 27.671.930/0001-23, com sede na SRES Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 601, Brasília-DF, CEP: 70.640-543, **VALOR:** R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025/CPL/PMG **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em direito tributário, consistentes em consultoria, assessoria técnica e capacitação continuada dos agentes fiscais da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 092 0008 2188 0000 MANUT. FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 26 de maio de 2025. ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 4f8b4f05ec16d968a76fe1a6aed8197b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025 para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pontos Eletrônicos, bobinas e Software de licença do Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Administração Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CEARA, nº 125, CENTRO, cidade de Imperatriz - Maranhão, representada por EDSON DE SOUSA VIANA, portador do CPF nº 784.220.863-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, e oitocentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA,

18 de Junho de 2025.

Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 83724374081ae360ae08c013a880cdcf

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Cultura

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 147.795,34 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)  
**VIGÊNCIA INICIAL:** 27 de Maio de 2025  
**VIGÊNCIA FINAL:** 27 de Maio de 2027

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME:** Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04  
**LOGRADOURO:** Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
**CIDADE:** Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
**REPRESENTANTE:** Nicolly Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL:** GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 00.732.085/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Sergipe, 557 BAIRRO: Centro  
**CIDADE:** Imperatriz ESTADO: Maranhão  
**CONTATO:** (99) 3524-8908 E-MAIL: vendas@graficabrasilitz.com  
**REPRESENTANTE:** SIDNEY LIMA PEREIRA CPF: 177.275.963-53

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total Unit.
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-------------